



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.990

*Cria o Programa Municipal de Controle Populacional de Animais Domésticos e dá outras providências*

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

**ARTIGO 1º** - Fica criado o Programa Municipal de Controle Populacional de Animais Domésticos, destinado ao desenvolvimento de ações educativas sobre a propriedade e posse responsável de animais domésticos, noções de higiene e cuidados básicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Programa será voltado, preferencialmente à população de baixa renda.

**ARTIGO 2º** - A Secretaria de Serviços Municipais será responsável pela apreensão de animais, pela manutenção do Canil Municipal e, bem assim, pelo desenvolvimento de ações junto às Clínicas Veterinárias e às Associações de Proteção e Salvaguarda dos Animais, visando divulgar o Programa e esclarecer da importância na participação.

**ARTIGO 3º** - As Secretarias de Serviços Municipais e de Saúde e Higiene, em conjunto, deverão:

*all*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

LEI Nº 3.990 - Fls. 02

I - cadastrar os interessados em participar do Programa;

II - fazer gestões junto à iniciativa privada, organizações não governamentais, munícipes visando obter doações, recursos materiais e o apoio necessário para o bom desenvolvimento do Programa;

III - providenciar materiais educativos sobre a propriedade e posse responsável; noções e cuidados básicos com os animais; zoonoses; importância da vermifugação e vacinação; legislação.

**ARTIGO 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Clínicas Veterinárias, Associações de Classe e Entidades Protetoras de Animais, visando controlar e limitar a natalidade de cães e gatos.

**ARTIGO 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

a) fornecer o Kit cirurgia, contendo: pré-anestésico, anestesia, fio de sutura, antibióticos, soro, faixa e esparadrapo;

b) efetuar o pagamento das cirurgias realizadas, nos termos do convênio a ser celebrado.

**ARTIGO 6º** - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional especial até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que será coberto com recursos

*BDL*



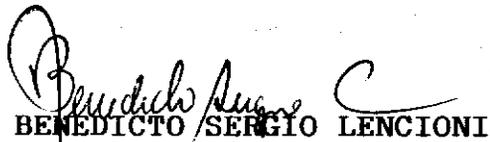
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

LEI Nº 3.990 - Fls. 03

a que se refere o inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**ARTIGO 17** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 28 DE AGOSTO DE 1.997

  
**BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI**  
Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI